



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI No 949, DE 26 DE ABRIL DE 1995.

CRIA GRATIFICAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

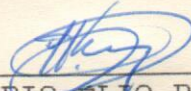
Art.1º - Fica criada uma gratificação mensal de R\$210,00(DUZENTOS E DEZ REAIS), ao servidor de cargo efetivo que além de suas atribuições normais, for o responsável pelo controle interno centralizador de informações para atendimento ao SISTEMA ACP do Tribunal de Contas do Estado, a partir de 01/04/95.

Art.2º - A gratificação a que se refere o artigo anterior, será reajustada ou aumentada automaticamente, no mesmo percentual, sempre que houver reajuste ou aumento de vencimento.

Art.3º - A despesa decorrente desta lei corre por conta da dotação própria do orçamento vigente.

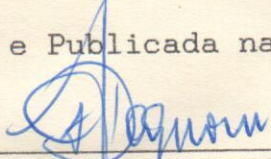
Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 1995, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 26 DE ABRIL DE 1995.



LIRIO ELIO PIERDONA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na mesma data.



ADILSON A. DAGNONI
Contador
Resp.p/Secr.de Adm.e Fin.